



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## MENSAGEM Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 2.525/2025, que **"INSTITUI MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA."**, de do Vereador Cláudio de Deus, pelas razões que a seguir exponho.

É que, apesar dos grandes méritos da medida que nos foi encaminhada, infelizmente, ao se estabelecer atribuições para o Poder Executivo – como o dever de regulamentar a lei ou de prever recursos em instrumentos orçamentários, há, segundo o entendimento da Justiça, Interpretando a Constituição da República, do Estado e a Lei Orgânica Municipal, uma indevida ingerência na administração do Município, cuja competência foi reservada ao Prefeito Municipal.

Igualmente, nos foi apontado outro vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que o projeto não vem acompanhado do estudo de impacto financeiro e orçamentário, exigido pelo artigo 113 do ADCT da Constituição da República.

Tais questões formais tornam impossível a sanção do projeto, tal como apresentado.

Os dispositivos vetados são:

- Art. 2º, I,VI,
- Art. 3º;
- Art. 5.

18/06/25 16:42:57 000471 C&M&F& M. Nova Lima



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Por fim, destaco que o veto ora proposto não compromete os demais dispositivos do projeto de lei, que permanecem íntegros, podendo ser sancionados e implementados, por tratarem de normas gerais de promoção dos direitos fundamentais, combate ao racismo e ações pedagógicas no âmbito escolar, matéria de competência legislativa concorrente e de interesse local.

Em tempo, informo que a lei, com os respectivos vetos, foi sancionada sob o número 3.238, de 18 de junho de 2025.

Essas, Senhor Presidente, são razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores e Senhoras Membros da Câmara Municipal.

Respeitosamente,

Nova Lima, 18 de junho de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL